



29652038



08117.005293/2024-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Divisão de Desenvolvimento e Projetos de Engenharia
INFORMAÇÃO Nº 178/2024/DDPE/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN

Processo: **08117.005293/2024-00**

Interessado: **Penitenciária Federal em Catanduvas/PR**

1. Trata-se de processo para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atendimento das necessidades da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.
2. Em atenção ao item 4 do Ofício nº 165/2024/SLC-CAT (29486359) , presta-se as informações, consideradas pertinentes, para subsidiar a decisão do valor dos contratos a serem apostilados.
3. Analisando a curva de consumo e demanda dos anos de 2022 a 2024, percebe-se que houve um aumento considerável tanto da demanda quanto do consumo de energia. A demanda aumentou 24% e o consumo 18%, ambos em relação a 2022.
4. Vale ressaltar que os órgãos e as entidades no âmbito da administração pública devem buscar, em caráter permanente, medidas para a redução do consumo de energia elétrica, conforme instituído pelo [Decreto nº 10.779, de 25 de Agosto de 2021](#).
5. Ademais, cabe lembrar a importância no consumo eficiente de energia elétrica, seguindo as ações sugeridas tanto no [Decreto nº 10.779, de 25 de Agosto de 2021](#) quanto na Nota Técnica nº 28132776.
6. Após análise das faturas energia apresentadas pela PFCAT, sugere-se que:

I - a demanda mensal contratada seja mantida em **300 kW**;

II - seja considerado **5%** a mais no consumo de energia fora de ponta, em relação ao ano de 2024 - **662.544 kWh anual**;

III - seja considerado **4%** a mais no consumo de energia ponta, em relação ao ano de 2024 - **62.962 kWh anual**;

IV - seja considerado **6%** a mais no valor do kWh em horário fora de ponta, em relação ao ano de 2024 - **R\$ 0,52 por kWh**;

V - seja considerado **6%** a mais no valor do kWh em horário de ponta, em relação ao ano de 2024 - **R\$ 2,26 por kWh**;

VI - seja considerado **3%** a mais no valor da iluminação pública, em relação ao ano de 2024 - **R\$ 1.092 por ano**;

VII - seja considerado um eventual adicional de bandeira vermelha - **R\$ 12.000,00 por ano**;

VIII - seja considerado o reativo excedente - **R\$ 2.250,00 por ano**.

7. Diante da análise exposta, aconselha-se uma disponibilidade orçamentária anual de **R\$ 700.000,00**.

8. Cabe lembrar que foi considerada uma média sobre as faturas apresentadas das retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição social, da COFINS e do PIS, uma vez que tal conhecimento foge da competência da especialidade em questão.

9. Foi considerado um valor de R\$ 60.000,00, anual, de margem em relação aos valores dimensionados. Entretanto, não é possível prevê um incremento no consumo de energia, sem a especificação dos equipamentos a serem utilizados. Tal análise só será possível se a unidade disponibilizar os equipamentos/carga que serão utilizados ou quando já em uso enviar a fatura de energia dos últimos três meses com a carga a mais instalada. Sendo assim, caso a unidade considere pertinente, poderá aumentar o valor da disponibilidade orçamentária.

10. Por ora são estas as retificações a fazer e esta DDPE permanece à disposição para eventual apoio técnico e esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tuliana Pinto Martins

Especialista Técnica de Obras - Engenheira Eletricista

Ciente e de acordo.

Encaminha-se à CGMEAP para anuência e a posterior restituição ao DIAD-CAT, para ciência e impulsos subsequentes.

RENATO VIEIRA TORMIN

Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Projetos de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Renato Vieira Tormin, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Projetos de Engenharia**, em 05/11/2024, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tuliana Pinto Martins, Engenheiro(a)**, em 05/11/2024, às 15:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29652038** e o código CRC **D9D3ABF6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.